

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

EDITAL DE CONVITE Nº 06/2016.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Endereço único: Rua Henrique Ortelã, n.º 127 – Centro – Duartina – SP – Cep.: 17470-000
Retirada dos editais: Gabinete do Prefeito – Paço Municipal – telefone 14-3282.8282
⇒ DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 31/03/2016 às 10:00 horas
Apresentação dos envelopes: Gabinete do Prefeito – Paço Municipal – telefone 3282.8282
Abertura dos envelopes: Sala de Licitações – Gabinete do Prefeito – Paço Municipal

1 - OBJETO LICITADO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), com fornecimento parcelado e efetuado na conformidade das requisições deste Órgão, as descrições e quantidades do objeto licitado são as constantes do incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação.

2 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1– A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.2 – Integram este edital:

2.2.1 – Minuta de Contrato;

2.2.2 – Decreto nº 1270 de 26 de Janeiro de 2001;

2.2.3 – Formulário Padrão Proposta e anexos.

2.3 - Na conformidade da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Este Processo Licitatório destina-se **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**. As Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o **modelo anexo**.

2.3.1 - A não entrega da declaração de enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido acima deste Edital implicará na anulação do direito da mesma em participar nesta licitação.

2.4- A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na seguinte conformidade: Órgão: Poder Executivo: Unidade Orçamentária – Departamento de Educação, Cultura e Esporte – Sub Unidade Merenda Escolar 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

3.1- O envelope, contendo a proposta comercial deveser entregue no Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação do envelope.

3.2- O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial (Modelo Anexo) e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.2.1- A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação na abertura dos envelopes.

3.3- Os trabalhos da Comissão Municipal objetivando a abertura dos envelopes contendo as propostas, serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, no Gabinete do Prefeito (local indicado no preâmbulo).

3.4- Preliminarmente, a Comissão examinará o Requerimento e o Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentados pelos interessados não convidados, nos termos previstos no item 4.2, juntados pela Administração ao respectivo processo.

3.4.1- Os certificados (CRC) que não atenderem às condições previstas no item 4.2, alínea “b” motivarão o indeferimento do pedido e o conseqüente impedimento de participação do interessado no certame, hipótese em que seu envelope nº 1 Proposta, permanecerá fechado, para ser retirado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

3.5- Em seguida, os envelopes contendo as propostas dos licitantes convidados e dos demais que tiveram o pedido de participação deferido, serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes.

3.5.1- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes que se apresentarem devidamente credenciada.

3.5.2- As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E., Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios.

3.6 - As **Impugnações** e **Recursos** deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os quais deverão ser entregue no serviço de protocolo no Paço Municipal (endereço mencionado no Preâmbulo), em dias de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas e dirigidos ao Prefeito Municipal.

3.7- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

3.8- Aplica-se à presente licitação as sanções previstas no Decreto 1.270 de 26 de Janeiro de 2.001.

3.9 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para a assinatura do instrumento contratual correspondente.

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão impedidas de participar desta licitação:

4.1.1– pessoas jurídicas que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Duartina – SP.

4.1.2– empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.1.3 – empresas reunidas sob forma de consórcio.

4.2 – Além dos convidados, a participação nesta licitação é estendida a demais interessados, pessoas jurídicas, que poderão retirar o edital sem qualquer restrição. Para participar deste certame, o interessado não convidado deverá apresentar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo indicado para a apresentação dos envelopes contendo as propostas, os seguintes documentos:

a) – requerimento para participação na licitação, elaborado conforme modelo sugerido;

b)– cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fundamento na legislação que rege este certame, com plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado.

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e ser preenchida a máquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

5.1.1- Com a simples apresentação da Proposta, o proponente estará demonstrando que conhece e concorda com todas as cláusulas e condições deste Edital de Convite e seus anexos;

5.2 - A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1 – Razão Social e endereço do proponente;

5.2.2 – Número do Convite;

5.2.3 - A descrição do material, Marca e outras especificações;

5.2.4 - O preço cotado, que deverá ser em reais, **vedado reajustes**.

5.2.5 - Outras especificações a critério do proponente;

5.2.6 - Data e assinatura.

5.3- As entregas dos produtos deverão ser efetuadas na conformidade das requisições, que deverão conter as quantidades, materiais solicitados e endereços de entregas, em um prazo não superior a 03 (três) dias corridos.

5.3.1 - Os endereços de entregas serão os seguintes:

a) - Cozinha piloto – Paço Municipal – Rua Henrique Ortelã n.º 127.

b) – Padaria Municipal – Avenida nove de Julho n.º 752.

c) – E.E.P.S.G – Benedito Gebara – Rua Sete de Setembro n.º 683.

d) – E.E.P.G – José Sabbag – Av. Dr. Gil Borges n.º 337.

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



- 5.4- A validade da proposta será de (60) sessenta dias a contar da data designada para sua abertura;
- 5.5- Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrega do objeto licitado, mediante a emissão e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.5.1- A entrega do bem licitado e o pagamento ocorrerão em dias de expediente na PREFEITURA.
- 5.5.2- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o pagamento, sendo efetuado o pagamento somente após a regularização dos mesmos.
- 5.6- A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa ou Carimbo CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA CONVITE Nº 06/16 Envelope nº 1 “PROPOSTA”
--

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 – Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço por item** e que atender a todas as exigências deste Convite.
- 6.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio.

7. ESCLARECIMENTOS

7.1– Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta feira, até o último dia para apresentação das propostas junto à Comissão Municipal de Licitação.

8. DO FORO

8.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente certame será o da Comarca de Duartina Estado de São.

Duartina, 21 de Março de 2016.

ENIO SIMÃO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____

PROCESSO N.º ____/____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE DUARTINA, CNPJ. 46137485/0001-60, sito à Rua Henrique Ortelã, 127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ENIO SIMÃO**, RG.- _____ domiciliado e residente nesta cidade de Duartina/Sp, de ora em diante designada simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua/Avenida _____, neste ato, devidamente representada por _____, portador do RG. _____ e do CPF. _____, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato, oriundo do Convite nº 06/16, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, pelo estabelecimento no respectivo edital do referido convite e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), com fornecimento parcelado e efetuado na conformidade das requisições deste Órgão, consoante as especificações e até as quantidades constante do Formulário Padrão Proposta, que faz parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Convite nº 06/16 e seus anexos.

2. DO FORNECIMENTO

2.1 – O pedido de fornecimento formulado à **CONTRATADA** mediante REQUISIÇÃO expedida pela **PREFEITURA**, através de seu Departamento responsável, deverá ser atendido com a entrega dos produtos requisitados, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir da data da entrega da respectiva requisição.

2.1.1 – As entregas dos produtos deverão ser efetuadas na conformidade das solicitações/requisições, com as quantidades e nos endereços constantes das mesmas.

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

2.2 – Os produtos não aceitos deverão ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, após a recusa sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas e demais penalidades aplicáveis nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.270 de 26 de Janeiro de 2001.

2.3 - Recebido definitivamente os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos subsiste na forma da Lei.

3- DO VALOR E VIGÊNCIA

3.1-O valor do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2-Os preços não **serão atualizados**.

3.3 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo a ser celebrado com esse fim pelas partes de comum acordo.

4- DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônica.

4.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **PREFEITURA**.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.4 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

5- DA RESCISÃO E SANÇÕES

5.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente **CONTRATO** ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizam, desde já a **PREFEITURA** rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.2- A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos Artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 1.270, de 12 de Janeiro de 2001, que faz parte integrante do presente ajuste.

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

5.3- Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

5.4- A aplicação das penalidades não impede a **PREFEITURA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advinda da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa onerará os recursos orçamentários reservados no Elemento Econômico: Departamento de Educação Cultura e Esportes; Sub Unidade – Merenda escolar – 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

7- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1- O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

7- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1 – A **PREFEITURA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, poderá acrescentar ou suprimir em até vinte e cinco por cento (25%) do valor total inicial contratado referente aos produtos constantes do FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA, o que a **CONTRATADA** se obriga e compromete a aceitar e cumprir.

8- DO FORO

9.1- Fica eleito o Foro desta Comarca de Duartina, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Duartina, _____ de _____ de _____.

PELA PREFEITURA

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

2 -

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



Modelo de Carta Credencial

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

Referência: Licitação: Convite nº 06/2016

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa

Modelo de Requerimento para Participação na Licitação

(nota: este modelo, destina-se apenas às licitantes não convidadas)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

A empresa(razão social)... , CNPJ nº, estabelecida à ...(endereço)..., requer deferimento para participação no Convite nº 06/16 e, para tanto, junta cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido por ...(mencionar o órgão expedidor)..., com validade para até .../.../...., classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



=M O D E L O=

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/14**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a participar do procedimento licitatório do Convite n.º 06/16, realizado pela Prefeitura Municipal de Duartina Sp.

Duartina, em ___ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

= C Ó P I A =

DECRETO Nº 1270

“FIXA NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS”

ENIO SIMÃO, o Prefeito Municipal de Duartina – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção:

DECRETA

Art. 1º- A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Duartina, obedecerá o disposto neste Decreto.

Art. 2º- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Duartina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

Art. 3º- O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º- Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º- O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Duartina, que não excederá a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando –se mora, nesta Hipótese, a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no “capit” deste artigo.

Artigo 6º- O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumentos equivalentes.

Artigo 7º- As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8666/93.

Artigo 8º- As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa inexigibilidade de Licitação.

Artigo 9º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1268.

PM-Duartina, 26 de Janeiro de 2001.

(a.a.)

ENIO SIMÃO
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO GARLA
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

**FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA
CONVITE nº 06/16**

INSTRUÇÕES:

1 – A planilha abaixo consiste no Formulário Padrão Proposta desta Licitação, a qual, facultativamente, poderá ser utilizada como proposta comercial, bastando preencher os respectivos campos com a marca, preço unitário e valor total de cada item, bem como total geral da proposta, preenchendo, ainda, os campos de identificação do proponente, datar e assinar.

2 – A licitante poderá também utilizar modelo próprio de proposta, desde que atenda todas as condições estabelecidas no edital e neste formulário.

3 – Caso haja erro ou diferença de cálculo entre preços unitário e total, prevalecerá o unitário.

4 – Os materiais deverão ser de primeira linha e qualidade e estarem em conformidade com as normas técnicas estabelecida.

5 – O proponente obriga-se a entregar os itens que lhe forem adjudicados, independentes de quantidades ou valores.

6 – A simples apresentação da proposta comercial, implica no fato de ter a proponente demonstrado que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no edital desta licitação e seus anexos, portando, **LEIA COM ATENÇÃO!**

--	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

Itens	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha P45)	200	P45		
02	Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha P13)	100	P13		
Total Geral da Proposta.....R\$					

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ nº : _____ INSCR. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

RG: _____ CPF: _____ FONE: _____

ASSINATURA: _____ DATA: ____/____/____